



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 0005005-21.2008.8.01.0001

001 PRT1.19.00000220-3 071019 1720 00

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DIONIZIO MENDONCA DE FREITAS ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica nos autos, só consta o comprovante de desbloqueio, sem a informação da transferência realizada.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando "ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente", COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 4 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
OAB/AC 4550

Diego Compo Ericson
Diego Compo Ericson
OAB/AC 4550



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 0005005-21.2008.8.01.0001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DIONIZIO MENDONCA DE FREITAS ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica nos autos, só consta o comprovante de desbloqueio, sem a informação da transferência realizada.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requerer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 4 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
OAB/AC 4550



| 001-9 |

Instruções para Pagamento

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO SACADO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 04034872000121				Agência/Código do Beneficiário 3550-5/119368-6		Data de Vencimento 17/07/2018	
Data do Documento 18/05/2018	Nr. Documento	Espécie DOC GRJR	Aceite N	Data do Processamento 18/05/2018	Nosso-Número 28490980000031771		
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 71,06		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido pelo prazo da intimação. A falta de pagamento das taxas devidas sujeitará o devedor à multa de valor igual ao das taxas não pagas, consideradas estas pelo seu valor atualizado, além do protesto da dívida. APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO JUÍZO. Desarquivamento - Com mais de 5 anos					(-) Desconto/Abatimento		
					(+ Juros/Multa		
					(-) Valor Cobrado 71,06		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A Endereço:					Guia: 001.0086966-08		
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		

Recebimento através do cheque nº

do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.



| 001-9 |

FICHA DE CAIXA

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 04034872000121				Agência/Código do Beneficiário 3550-5/119368-6		Data de Vencimento 17/07/2018	
Data do Documento 18/05/2018	Nr. Documento	Espécie DOC GRJR	Aceite N	Data do Processamento 18/05/2018	Nosso-Número 28490980000031771		
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 71,06		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido pelo prazo da intimação. A falta de pagamento das taxas devidas sujeitará o devedor à multa de valor igual ao das taxas não pagas, consideradas estas pelo seu valor atualizado, além do protesto da dívida. APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO JUÍZO. Desarquivamento - Com mais de 5 anos					(-) Desconto/Abatimento		
					(+ Juros/Multa		
					(-) Valor Cobrado 71,06		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A Endereço:					Guia: 001.0086966-08		
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		



| 001-9 |

00190.00009 02849.098005 00031.771173 5 75880000007106

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br					Data de Vencimento 17/07/2018		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 04034872000121				Agência/Código do Beneficiário 3550-5/119368-6			
Data do Documento 18/05/2018	Nr. Documento	Espécie DOC GRJR	Aceite N	Data do Processamento 18/05/2018	Nosso-Número 28490980000031771		
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 71,06		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido pelo prazo da intimação. A falta de pagamento das taxas devidas sujeitará o devedor à multa de valor igual ao das taxas não pagas, consideradas estas pelo seu valor atualizado, além do protesto da dívida. APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO JUÍZO. Desarquivamento - Com mais de 5 anos					(-) Desconto/Abatimento		
					(+ Juros/Multa		
					(-) Valor Cobrado 71,06		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A Endereço:					Guia: 001.0086966-08		
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		



22/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 17:15:29
125101251 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284909800500031771173575880000007106
NR. DOCUMENTO 52.201
NOSSO NUMERO 28490980000031771
CONVENIO 02849098
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AG/COD. BENEFICIARIO 3550/00119368
DATA DO PAGAMENTO 22/05/2018
VALOR DO DOCUMENTO 71,06
VALOR COBRADO 71,06
=====

NR.AUTENTICACAO 0.8A6.62F.1C9.B29.D8B

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados **DIEGO PAULI**, inscrito na OAB/AC sob o nº 4550, **LEILANE CLÉA CAMPOS DO NASCIMENTO ERICSON**, inscrita na OAB/AC sob o nº 4139, todos com escritório na Av. Mario Homem de Melo, 652 Cep: 69301-200 - Centro-Boa Vista-RR, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **DIONIZIO MENDONCA DE FREITAS ALMEIDA**, em curso perante a **1ª Vara Cível** da comarca de **RIO BRANCO/AC**, nos autos do Processo nº **1080050051**.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819